

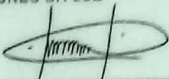
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PA-013924/O-8

NOME
RAIMUNDO NUNES DA LUZ

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ROSA NUNES DA LUZ


ASSINATURA DO PROFISSIONAL





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017/CMS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/CMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

A Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. **LUCIANO GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 5596404 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 598.009.841-00, residente e domiciliado na Rua Inharé, s/nº, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, denominada CONTRATANTE e a empresa **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253**, estabelecida na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.622.860/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nunes da Luz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 600.296.922-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2338508 PC/PA, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

- 1.1 - A Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Câmara Municipal

Rua Eucalipto, nº 155, Centro – Sapucaia/PA – CEP: 68.548-000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/ME: 04.236.530/0001-94



de Sapucaia e inclui os seguintes serviços:

- I – Assessoria e consultoria técnica contábeis, orçamentárias, financeiras patrimoniais e operacionais;
- II – Assessoria e consultoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- III – Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
- IV – Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- V – Assessoria e consultoria na relação entre o poder legislativo e órgãos regulamentadores/fiscalizadores;
- VI – Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- VII – Assessoria e consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- VIII – Orientar as Comissões na aprovação/alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providência da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal de Sapucaia

01.031.001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253** se faz credora da confiança do gestor desta Casa de Leis, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/ME: 04.236.530/0001-94



E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 19 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.
LUCIANO GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253.

Raimundo Nunes da Luz
Titular - Administrador
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018/CMS

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018/CMS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/CMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

A Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. **CLEUBIO MORAIS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3702782 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 731.236.682-15, residente na Rua Acapulco, s/nº, Novo Horizonte Cidade Feliz, Sapucaia, Estado do Pará, denominada CONTRATANTE e a empresa **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.470.977/0001-54, neste ato representada pelo seu titular Sr. Raimundo Nunes da Luz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 600.296.922-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2338508 PC/PA, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Rua Eucalipto, nº 155, Centro – Sapucaia/PA – CEP: 68.548-000

Cleubio Morais Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

1.1 - A Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Câmara Municipal de Sapucaia e inclui os seguintes serviços:

- I – Assessoria e consultoria técnica contábeis, orçamentárias, financeiras patrimoniais e operacionais;
- II – Assessoria e consultoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- III – Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
- IV – Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- V – Assessoria e consultoria na relação entre o poder legislativo e órgãos regulamentadores/fiscalizadores;
- VI – Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- VII – Assessoria e consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- VIII – Orientar as Comissões na aprovação/alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que, será pago em 09 (nove) parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

Rua Eucalipto, nº 155, Centro – Sapucaia/PA – CEP: 68.548-000

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal de Sapucaia

01.031.001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2018, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** se faz credora da confiança do gestor desta Casa de Leis, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

Rua Eucalipto, nº 155, Centro – Sapucaia/PA – CEP: 68.548-000

Cleubio Morais Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia



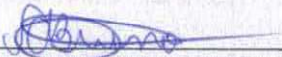
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

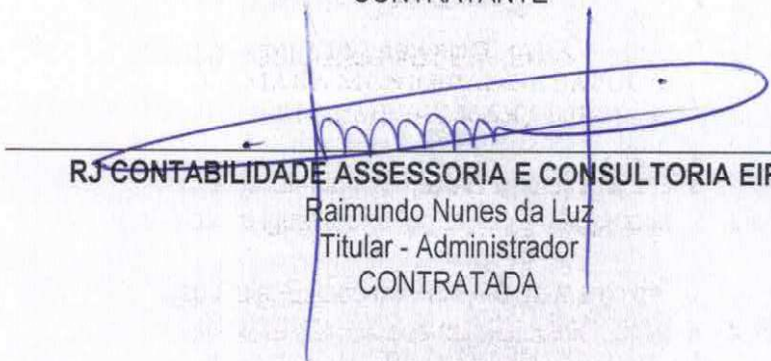


E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 26 de março de 2018.

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.
CLEUBIO MORAIS BUENO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
Raimundo Nunes da Luz
Titular - Administrador
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

29.470.977/0001-54
RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA
E CONSULTORIA EIRELI
Rua Aroeira, Nº. 100
Novo Horizonte - CEP 68.548-000
Sapucaia - Pará

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/CMS/2019



INEXIGIBILIDADE Nº 002/CMS/2019,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/CMS/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

A Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. **CLEUBIO MORAIS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3702782 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 731.236.682-15, residente na Rua Acapulco, s/nº, Novo Horizonte Cidade Feliz, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, CEP: 68.548-000, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.470.977/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nunes da Luz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 600.296.922-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2338508 PC/PA, residente e domiciliado na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, CEP: 68.548-000, Sapucaia, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - A Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Contábil propostos à Câmara Municipal de Sapucaia e inclui os seguintes serviços:

- I – Assessoria e consultoria técnica contábeis, orçamentárias, financeiras patrimoniais e operacionais;
- II – Assessoria e consultoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- III – Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
- IV – Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- V – Assessoria e consultoria na relação entre o poder legislativo e órgãos regulamentadores/fiscalizadores;
- VI – Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- VII – Assessoria e consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- VIII – Orientar as Comissões na aprovação/alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e do Plano Plurianual (PPA);
- IX – Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação;
- X – Acompanhamento da execução orçamentária.

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que, será pago em 08 (oito) parcelas fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2019:

Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal de Sapucaia

01.031.001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2019, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **RJ CONTABILIDADE**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94



ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI se faz credora da confiança do gestor desta Casa de Leis, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 17 de Maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.
CLEUBIO MORAIS BUENO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
Raimundo Nunes da Luz
Titular - Administrador
CONTRATADA

29.470.977/0001-54
RJ CONTABILIDADE ASSESSORIA
E CONSULTORIA EIRELI
Rua Aroeira, Nº. 100
Novo Horizonte - CEP 68.548-000
Sapucaia — Pará



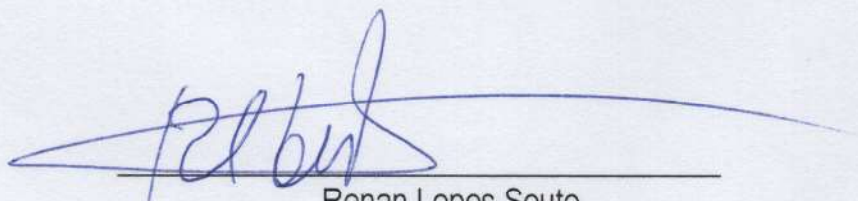
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001 – 34

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins a Capacidade Técnica na realização de assessoramento, consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Sr. Raimundo Nunes da Luz, devidamente inscrito no CRC/PA nº. 013924/0, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com a, Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

Água Azul do Norte – PA, 06 de Dezembro de 2012


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins a Capacidade Técnica na realização de assessoramento, consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Sr. **Raimundo Nunes da Luz**, devidamente inscrito no **CRC/PA nº. 013924/O**, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmo com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com a Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará.

Sapucaia – PA, 29 de Dezembro de 2013



Luciano Gomes Filho
Presidente da Câmara Mul. De Sapucaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 04.236.530/0001 – 94

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins a Capacidade Técnica na realização de assessoramento, consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Sr. **Raimundo Nunes da Luz**, devidamente inscrito no **CRC/PA nº. 013924/O**, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com a Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará.

Sapucaia – PA, 05 de Dezembro de 2014



Luciano Gomes Filho
Presidente da Câmara Mul. De Sapucaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 11.822.995/0001 - 92

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins a Capacidade Técnica na realização de assessoramento, consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Sr. **Raimundo Nunes da Luz**, devidamente inscrito no **CRC/PA nº. 013924/O**, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com o Fundo Municipal de Saude de Sapucaia, Estado do Pará.

Sapucaia - PA, 05 de Dezembro de 2016

Nelcimar Morais Bueno
Secretario Municipal de Saude de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 11.822.995/0001 – 92

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins a Capacidade Técnica na realização de assessoramento, consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Sr. **Raimundo Nunes da Luz**, devidamente inscrito no **CRC/PA nº. 013924/O**, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com o Fundo Municipal de Saude de Sapucaia, Estado do Pará.

Sapucaia – PA, 23 de Dezembro de 2017

Nelcimar Morais Bueno
Secretario Municipal de Saude de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 04.236.530/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins a capacidade técnica na realização de assessoramento de consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Srº. RAIMUNDO NUNES DA LUZ, devidamente inscrito no CRC/PA Nº 013924/O, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia Estado do Pará

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com a Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará

Sapucaia – PA, 28 de Dezembro de 2018

Cleubio Moraes Bueno
Presidente da Câmara Mun. de Sapucaia
Exercício 2018

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 04.236.530/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins a capacidade técnica na realização de assessoramento de consultoria e cooperação técnica contábil profissional, ao Srº. RAIMUNDO NUNES DA LUZ, devidamente inscrito no CRC/PA Nº 013924/O, com endereço à rua Aroeira nº 100, Bairro: Novo Horizonte, Sapucaia Estado do Pará

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos com a perfeita ordem, zelo e lisura inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais firmado com a Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará

Sapucaia – PA, 30 de Dezembro de 2019

Cleubio Moraes Bueno
Presidente da Câmara Mun. de Sapucaia
Exercício 2019

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia

Cleubio Moraes Bueno
Presidente
Câmara Mun. de Sapucaia